Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Dezembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes.* — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*.

304108866

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 504/2011

Processo: 408/10.3TBPVL

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Inoxtubo — Artigos Santitários, L.da
Insolvente: José Maria Alves de Sousa, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Povoa de Lanhoso, no dia 24-09-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Maria Alves de Sousa, L.da, NIF — 503216682, Endereço: Rua Neuves Maisons, 71, Nossa Senhora do Amparo, 4830-550 Póvoa de Lanhoso com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

São Legal representante do devedor:

José Maria Alves de Sousa, Endereço: Rua Neuves Maisons, 71, Nossa Senhora do Amparo, 4830-550 Póvoa de Lanhoso,
a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-9-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Novais.* — O Oficial de Justiça, *José Ferreira da Silva*.

303752239

Anúncio n.º 505/2011

Processo: 14/10.2TBPVL
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rui Manuel Lopes dos Anjos Costa, estado civil: Divorciado, NIF — 165104317, Endereço: Praça Eng.º Armando Rodrigues, N.º 150, 3.º dto, Póvoa de Lanhoso, 4830-520 Povoa de Lanhoso.

Administradora de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Paulos Cerdeira*.

304061489

TRIBUNAL DA COMARCA DE RESENDE

Anúncio n.º 506/2011

Processo n.º 132/09.0TBRSD — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Lamego e Castro Daire, C R L
Insolvente: José Manuel Assunção Almeida e outro.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Manuel Assunção Almeida, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF 113189036, BI 3106697, Endereço: Av. Sá Carneiro, Lote 724, 1.º Dtº, 4660-000 Resende

Maria de Lurdes Calvo Almeida, estado civil: Casado, nascido(a) em 25-12-1957, nacional de Portugal, NIF 113189028, BI 3739146, Endereço: Av. Sá Carneiro, N.º 274, 1.º Dtº, Resende, 4660-000 Resende

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21-01-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

23-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Ribeiro de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Agostinha S. Pereira*.

304121525

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 507/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo n.º 1280/10.9TBSCR

N/Referência: 2364905

Insolvente: Sandra Isabel Pinheiro Teixeira
Credor: Citibank Portugal S A e outro(s).